



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 663 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUQUI - ES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

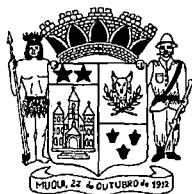
O Prefeito Municipal de MUQUI, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Muqui, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)**.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências constitucionais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas	RS
Receitas Correntes	
Receita Tributária	2.011.300,00
Receita de Contribuições	352.000,00
Receita Patrimonial	1.020.500,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	36.975.500,00
Outras Receitas Correntes	165.300,00
- Dedução p/ FUNDEB	-4.226.600,00
Total das Receitas Correntes	36.300.000,00
Receitas Capital	
Transferências de Capital	8.700.000,00
Total Receita Capital	8.700.000,00
Total Geral da Receita	45.000.000,00



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo

Órgãos	R\$
Câmara Municipal de Muqui	1.600.000,00
Gabinete do Prefeito	387.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	3.190.200,00
Secretaria de Educação	13.156.000,00
Secretaria de Saúde	12.595.000,00
Secretaria de Assistência Social	4.066.000,00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	6.274.600,00
Secretaria de Planejamento	90.500,00
Secretaria de Agricultura	1.995.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	269.100,00
Secretaria de Turismo e Cultura	987.600,00
Secretaria de Esporte e Lazer	389.000,00
Total Geral	45.000.000,00

II - Despesas por Função de Governo

Função Governo	R\$
Legislativa	1.600.000,00
Administração	2.616.500,00
Segurança Pública	128.000,00
Assistência Social	4.066.000,00
Previdência Social	57.000,00
Saúde	12.595.000,00
Educação	13.156.000,00
Cultura	968.600,00
Urbanismo	5.624.200,00
Saneamento	181.000,00
Gestão Ambiental	134.100,00
Agricultura	1.995.000,00
Comércio e Serviços	19.000,00
Transporte	540.600,00
Desporto e Lazer	389.000,00
Encargos Especiais	730.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Total	45.000.000,00



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – Por Categoria Econômica

Despesas	Valor
Despesas Correntes	36.429.057,85
Pessoal e Encargos Sociais	20.239.051,89
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
Outras Despesas Correntes	16.160.005,96
Despesas de Capital	8.370.942,15
Investimentos	7.920.942,15
Amortização da Dívida	450.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Total Geral da Despesa	45.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IPCA – FGV do período de julho a dezembro de 2015 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, caso a variação medida no último semestre do exercício de 2015 seja superior a 10%.

Art. 6º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal e contemplará o repasse de até 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e mais as transferências constitucionais arrecadadas no exercício anterior, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor de 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), que corresponde a 3,55% (três vírgula cinquenta e cinco por cento) destinado ao Legislativo Municipal e contemplado no anexo I do art. 3º da presente Lei, corresponde ao valor destinado nos termos da previsão orçamentária para 2016, não representando o valor para repasse previsto nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, contemplado no caput do presente artigo.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

AK



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muqui - ES, em 25 de novembro de 2015.

Aluisio Filgueiras
Prefeito Municipal de Muqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI **PUBLICAÇÃO**

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.
Prefeitura de Muqui-ES, *25/11/2015*

Secretaria Municipal de Administração

KLEBER GASPAR FILGUEIRAS
Secretário Municipal
Administração e Finanças
Portaria 001 de 02/01/2013